



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
www.santatereza.rs.gov.br

CONTRATO Nº 055/2014

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA**, Estado do Rio Grande do Sul, entidade de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 91.987.719/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado **INFOTEC INFORMÁTICA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, sediado na Rua General Vitorino, nº 138, Conjunto A, Bairro São Francisco, na cidade de Bento Gonçalves, CEP 95700-000, Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ/MF sob nº 86.721.891/0001-90, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

O Presente CONTRATO tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado descrito abaixo, regendo-se pela Lei Federal nº 8.666/93 e legislação pertinente, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, considerando que a **CONTRATADA** foi declarada vencedora da licitação constituída através do Protocolo Administrativo nº 37/2014, licitação modalidade Tomada de Preços nº 009/2014.

DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a prestação dos serviços mensais de manutenção do sistema de informatização do controle administrativo da Prefeitura de Santa Tereza. Os serviços corresponderão à seguinte tabela.

ITEM	DESCRIÇÃO DO SISTEMA	VALOR UNITÁRIO R\$
01	Sistema de Contabilidade, Orçamento e Empenho, conforme Lei 4320, de 17 de março de 1964, emissão dos relatórios da LRF e geração dos arquivos para o PAD, MGS e outros conforme legislação vigente.	435,85
02	Sistema de Controle de Tributos e todas as Receitas Municipais, Controle de Dívida Ativa com seus livros e integrado com a contabilidade.	515,64
03	Sistema de Controle de Produção Primária, Guia Modelo A, valor adicionado.	428,29
04	Sistema de Folha de Pagamento, Cálculo de Férias, 13º Salário, Rais, DIRF, Cédula C e todos os relatórios para acompanhamento.	461,63
05	Sistema de Controle de Patrimônio, permite o controle de todos os bens Móveis e Imóveis do Município, com emissão de relatórios gerenciais e termos de responsabilidade.	232,25
06	Sistema de Almoxarifado, permite o controle de todas as entradas e saídas de mercadorias com seu destino, e o gerenciamento dos produtos por requisitantes.	319,21
07	Sistema de Protocolo, permite o acompanhamento dos processos e o despacho para cada setor.	337,62
08	Sistema de Educação, Permite a avaliação do aluno com emissão de boletins, atas de encerramento, folhas de chamada, Controle de remessa de merendas para as escolas, montagem de cardápios, controle de saldos dos produtos da merenda, no almoxarifado e nos fornecedores.	325,34
09	Sistema de Saúde, Controle de medicamentos individualizados por pacientes, controle de FAA, Autorizações de Ambulância, Anestesia, Consultas e Exames especializados, Medicamentos controlados, Controle de Obituários, Controle de Colo de Útero, Controle de Atendimento Odontológico, Agenda de consultas, agenda na central de atendimento.	362,18



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
www.santatereza.rs.gov.br

10	Sistema de acesso Web para atendimento da Lei de Transparência.	441,90
11	Sistema de controle agropecuário e meio ambiente, do registro de propriedades rurais, animais, avaliação genética, controle de vacinas, inseminações, atendimento veterinário, ficha de produtores, controle do programa troca-troca, controle de insumos e de serviços de meio ambiente.	312,50
VALOR TOTAL MENSAL R\$		4.172,41

Obs.: A empresa vencedora terá o prazo de 15 dias, a contar da data da assinatura do contrato para converter os dados de todos os sistemas existentes do município.

DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula Segunda:

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de até **R\$ 4.172,41 (quatro mil cento e setenta e dois reais e quarente e um centavos)** mensais, sendo o pagamento efetuado até o 10º (décimo) dia após o recebimento dos serviços.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Cláusula Quarta:

As despesas oriundas do presente Contrato serão contabilizadas na dotação orçamentária descrita a seguir:

0301- Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
041220012.2.018 – Aquisição Manutenção Serviços Informática
(052) Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

0401 – Secretaria Municipal da Fazenda
041230012.2.022 – Aquisição Manutenção Serviços de Informática
(069) Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

0601 – Secretaria Municipal Saúde, Trabalho e Ação Social
103010012.2.043 – Aquisição Manutenção Serviços de Informática
(0138) – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

DA VIGÊNCIA

Cláusula Quinta:

O presente contrato tem vigência de 01 (um) ano contados da data da assinatura do contrato, podendo ser renovado por um período de 60 meses, se nenhuma das partes se manifestarem em contrário, ocasião em que os valores poderão ser reajustados pelo índice acumulado da variação do INPC, devendo a renovação ser objeto de termo aditivo.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula Sexta:

8 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- entregar o objeto livre de frete, bem como de todas as despesas diretas e indiretas;
- manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
www.santatereza.rs.gov.br

- c) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais, bem como Certidões Negativas de Regularidade com INSS e FGTS;
- d) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da execução do presente contrato;
- e) entregar o objeto licitado, no preço e dentro do prazo estipulado pela administração;
- f) arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
- g) providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
- h) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- i) fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital.

9- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

O CONTRATANTE obriga-se:

- a) efetuar o pagamento dos valores ajustados segundo forma estabelecida neste.
- b) propiciar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do Contrato.

DA RESCISÃO

Cláusula Oitava:

O presente contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos, conforme previsão do art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93:

- a) por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos previstos nos incisos I a XII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;
- b) indenização sem culpa da CONTRATADA, conforme estabelece § 2º, do art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93;
- c) amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização através de aviso prévio com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer das partes, resguardado o interesse público;
- d) judicialmente, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo Único: Em caso de rescisão contratual, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor correspondente aos serviços efetivamente prestados até a data da rescisão.

DAS PENALIDADES

Cláusula Nona:

A licitante ficará sujeita, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, às seguintes penalidades, garantido o direito de ampla defesa:

- a) advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido.
- b) multas sobre o valor total do contrato atualizado:
 - de 3% (três por cento) pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente.
 - de 5% (cinco por cento) nos casos de inexecução total ou parcial, execução imperfeita ou em desacordo e negligência na execução dos serviços contratados.
- c) suspensão do direito de contratar com o Executivo pelo prazo de 01 (um) ano, na hipótese de reiterado descumprimento das obrigações contratuais.
- d) declaração de Inidoneidade para contratar com a Administração Pública.
- e) na aplicação das penalidades prevista neste contrato, a Prefeitura Municipal considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.
- f) as penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.
- g) nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
www.santatereza.rs.gov.br

DO FORO

Cláusula Décima:

Fica eleito o Foro da cidade de Bento Gonçalves, para a solução de quaisquer litígios e ações decorrentes do presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Estando assim certos e ajustados, firmam o presente instrumento particular exarado em duas vias de igual teor e forma, assinadas pelas partes contratantes com o visto da Procuradoria Jurídica do Município, para que seja bom, firme, valioso e surta seus efeitos legais.

Santa Tereza (RS), 17 de abril de 2014.

Município de Santa Tereza/RS
DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

INFOTEC INFORMÁTICA LTDA.
CONTRATADA

Aprovado:

Assessor Jurídico

Testemunhas:
